



LOCAL: ALMOXARIFADO DE REAGENTES E DEPÓSITO DE RESÍDUOS – SALA 1115

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Local onde é realizado a armazenagem de reagentes químicos e depósito de resíduos utilizados nos laboratórios. Foto 20.

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE TRABALHO: Parede em alvenaria, iluminação natural e artificial e ventilação natural e artificial.

AVALIAÇÃO DA INSALUBRIDADE

RISCOS FÍSICOS

NR 15 – Anexos 01 e 02 – Ruído Contínuo ou Intermítente e Ruído de Impacto

Local de medição	Fonte / Atividade Geradora	Exposição	NPS / NEN	Limite de tolerância	NRRsf	NPS Resultante
Almoxarifado de reagentes e de depósito de resíduos	Ambiente de trabalho	habitual	60 dB(A)	85 dB(A)/ 8 horas	NA	xx

Conclusão: A exposição ao ruído está abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR 15, anexos 01 e 02.

NR 15 – Anexo 03 – Calor

Local de Medição	Fonte / Atividade Geradora	Taxa Metabólica (Kcal/h)	Tempo de Exposição (minutos)
---	---	---	---

IBUTG (°C)	IBUTG ponderado (°C)	IBUTG máx (°C)	EPC / EPI
---	---	---	---

Conclusão: Não há exposição ao calor nas atividades realizadas de forma habitual ou permanente.

NR 15 – Anexos 05 a 10 – Outros Agentes Físicos

Anexo	Agente Físico	Procedência	Classificação da Exposição	EPC / EPI
5	Radiações ionizantes	---	Não há exposição	---
6	Pressões hiperbáricas	---	Não há exposição	---
7	Radiações não ionizantes	---	Não há exposição	---
8	Vibrações	---	Não há exposição	---
9	Frio	---	Não há exposição	---
10	Umidade	---	Não há exposição	---

Conclusão: Não há exposições a outros agentes físicos nas atividades realizadas.

RISCOS QUÍMICOS

NR 15 – Anexos 11 a 13

Agente Químico	Avaliação: Qualitativa (QL) / Quantitativa (QT)
Ácido nítrico, clorídrico, sulfúrico, tartárico, acetaldeído, acetato de etila, acetona, ácido clorídrico, hexano, tolueno, iodo, mercúrio,	QL



benzeno, cicloexano, formaldeído, fenol éter etílico, acido acético glaciar, ácido fluorídrico, ácido fórmico, ácido acético, acetonitrila, álcool isoamílico, anilina, xileno, etc.

Fonte / Atividade Geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Limite de tolerância	EPC / EPI
Controle e manutenção de reagentes químicos utilizados para o ensino, pesquisa e extensão	Vias aéreas, absorção cutânea e ingestão.	eventual	---	---

Conclusão: Conforme NR 15 Anexo 11 – Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho e Anexo 13 – Agentes químicos – Caracterizado insalubridade de GRAU MÉDIO, por se tratar de um local utilizado para o controle, manutenção e armazenagem de produtos químicos, desde que comprovado a exposição habitual do servidor neste ambiente. Pelo que pode-se evidenciar no dia da perícia, os servidores permanecem neste ambiente por curtos períodos de tempo.

RISCOS BIOLÓGICOS

ON N° 06/2013

Agentes Biológicos	Grau de Risco	Fonte / Atividade Geradora	EPI
---	---	---	---

Conclusão: Não há exposição de forma eventual a agentes biológicos nas atividades realizadas.

AVALIAÇÃO DA PERICULOSIDADE

Atividade	Fonte / Atividade Geradora	Tipo de Exposição
---	---	---

Conclusão: Não há atividades sendo desenvolvidas que caracterizem periculosidade.

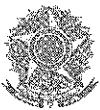
RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Atividade	Fonte / Atividade Geradora	Tipo de Exposição
---	---	---

Conclusão: Não há atividades sendo desenvolvidas com raios-X ou substâncias radioativas.

MEDIDAS CORRETIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS

Ação	Prazo	Responsabilidade
Fornecer, treinar e registrar a entrega de EPI's (mascara PFF2, luva de látex, nitrílica, óculos de segurança, entre outros que se fizerem necessários de acordo com a particularidade das substâncias químicas manipuladas), realizando constantemente fiscalização e inspeção do uso.	Imediato	---
Instalar um sistema de exaustão no local, que garanta a renovação	Imediato	---



de ar.		
Disponibilizar as FISPQ – Ficha de informações de segurança do produto químico – de fácil acesso aos usuários.	Imediato	—

Conclusão: Há medidas corretivas a serem implantadas com relação a insalubridade e periculosidade.

CONCLUSÃO

Conforme previsto nos artigos 68 a 70 da lei 8.112/90, nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 da Portaria 3.214/78 do MTE e na Orientação Normativa N° 06/2013 do MPOG; e tomando por base a exposição **HABITUAL** ao Risco Químico, que deverá ser caracterizado através de laudo individual, através do levantamento dos agentes ambientais no local de trabalho e fotos, constantes no Anexos A e B deste laudo, conclui-se que o ambiente é considerados insalubres, sendo devido o recebimento do adicional conforme previsto na legislação pertinente para fins de caracterização de insalubridade, de **GRAU MÉDIO**, que **conforme a legislação corresponde a adicional de 10% sobre o vencimento do cargo efetivo**.

Lembrando que de acordo com a ON N°06/2013, em seu artigo 10º, deverá ser elaborado laudo complementar que deverá *"referir-se ao ambiente de trabalho e considerar a situação individual de trabalho do servidor"*

Observa-se:

Conforme descrito no item 15.4.1 da NR 15 – Atividades e operações insalubres

- "15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:*
a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual."

Verifica-se que existem alguns EPI's, entretanto para que possam neutralizar ou mesmo eliminar a insalubridade a instituição deverá fornecer treinamento e entregar o EPI adequado a cada servidor, possuindo o registro destas informações e documentos, fiscalizar e cobrar o seu uso, o que atualmente não está sendo realizado.

Se tais medidas forem executadas, observa-se que o risco ao servidor poderá ser eliminado ou neutralizado, não havendo a necessidade do pagamento do adicional.